



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.613 /95

Registro. fls. ....	lrv. ....
Publicação: Jornal "O Fluminense" fls. 8 - classificado	
Edição de 14/10/95	
Assol	
Verificados	

Dispõe sobre a contratação de operação de crédito bancário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito bancário, até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinada a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia de operação de crédito, os recursos a receber e oriundos da cota parte do ICMS e/ou da cota parte do FPM.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento com o pagamento de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A liquidação do empréstimo contraído será obrigatoriamente efetuada até o mês de dezembro de 1.996.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 1.995.

CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito